

Cartilha do Produtor Rural





SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESA EM RORAIMA
Av. Major Willians, 680 – São Pedro
Boa Vista / Roraima
Telefone: (95) 2121-8000
Site: www.sebrae.com.br/uf/roraima

Diretora-Superintendente
Luciana Surita da Motta Macedo

Diretor Técnico
Alberto de Almeida Costa

Diretora de Administração e Finanças
Maria Cristina de Andrade Souza

Coordenação Geral
Nádia Jaciara de Aguiar Castro

Coordenador da Carteira de Projetos de Agronegócios
Rodrigo Silveira da Rosa

Equipe técnica CPAGRO-SEBRAE
Alzir Mesquita da Silva – Analista
Dryelle Vieira de Oliveira – Trainee
Iran Cunha da Silva – Assistente técnico
Isabel Santos Diniz – Analista
Josué Pinheiro Batista – Analista
Ricardo Belém Gonçalves – Analista
Saymon Cunha de Oliveira - Analista
Morrane Costa Rodrigues - Estagiário
Lucas Monteiro Lucchesi - Estagiário

Execução
E. C. BAÚ (Ideias & Negócio\$)

Responsabilidade Técnica
Emerson Carlos Baú

Consultores
Emerson Carlos Baú
Maria Angélica Lima da Silva
Ricardo Lavareda Ferreira
Yana Daura Muniz Barbosa

Diagramação
Messias Mariano da Silva

APRESENTAÇÃO

Informação e conhecimento são os principais fundamentos de crescimento de um negócio, seja ele na área industrial, comercial ou na produção rural. Com este foco o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Roraima – SEBRAE/RR, apresenta ao produtor rural esta cartilha que poderá auxiliar na tomada de decisão.

São informações de diversos assuntos, todos abordados de maneira simples e objetiva, a cartilha por si só não tem o objetivo de suprir em sua totalidade as informações de cada assunto, mas na verdade busca instigar o produtor a refletir sobre determinado tema e a buscar mais informações nos órgãos e instituições responsáveis.

Destacamos neste trabalho a parceria e disponibilidade dos técnicos das instituições pesquisadas, como: Agência de Defesa Agropecuária de Roraima – ADERR, Delegacia Federal do Ministério do Desenvolvimento Agrário no Estado de Roraima, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA/RR, Federação da Agricultura e da Pecuária do Estado de Roraima – FAERR, Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH, Instituto de Terras e Colonização de Roraima – ITERAIMA, Instituto Nacional de Previdência e Seguridade Social – INSS, Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Roraima – SFA, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis – IBAMA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Receita Federal do Brasil, Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR e Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura em Roraima (SFPA/RR).

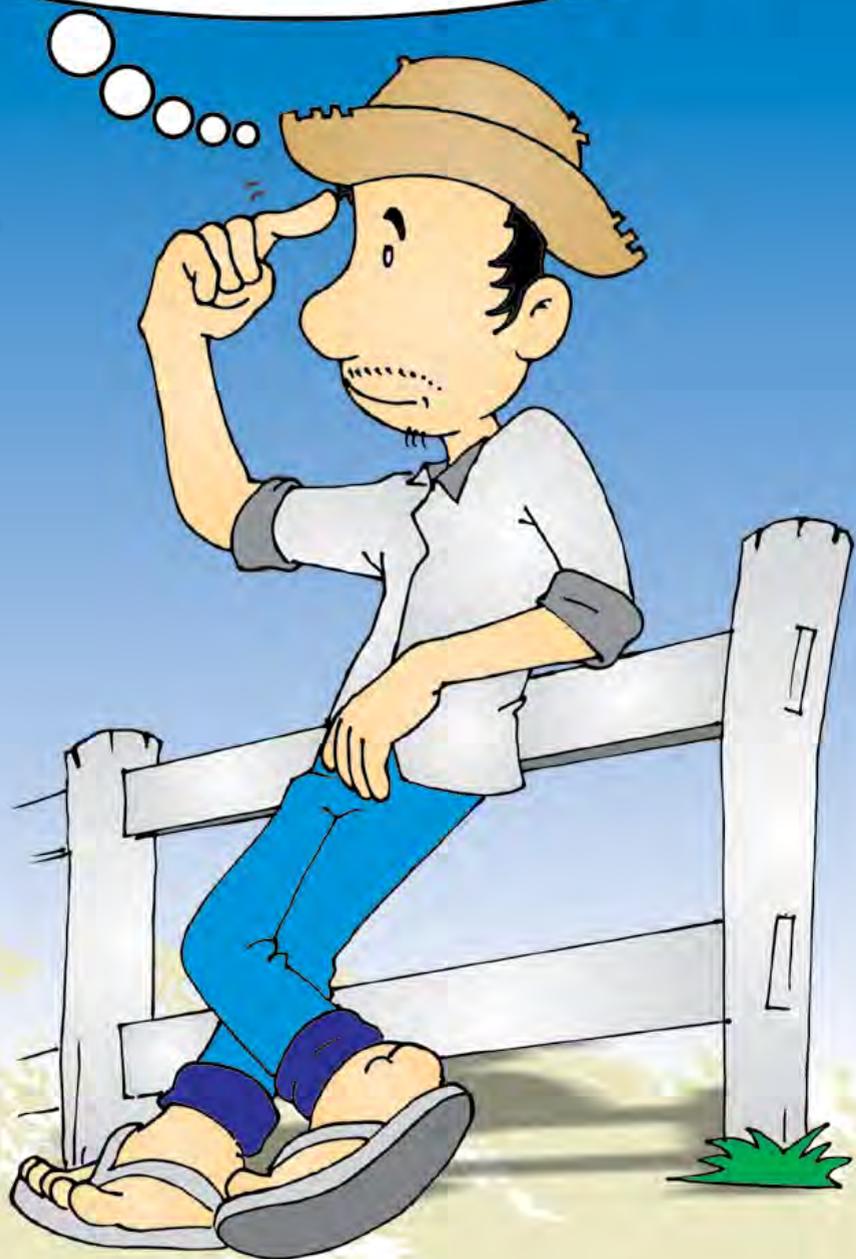
Esta cartilha vem reforçar o foco de atuação do SEBRAE na propriedade rural, buscando o aumento da competitividade destes empreendimentos através do processo de melhoria da organização e gestão dos negócios. E nada melhor do que a informação para que o produtor possa produzir e crescer com o seu negócio.

Boa leitura!

SUMÁRIO

REGISTRO E FORMALIZAÇÃO DA ATIVIDADE RURAL	5
GESTÃO DA PROPRIEDADE RURAL	12
LICENCIAMENTO	17
INDUSTRIALIZAÇÃO E BENEFICIAMENTO	22
BENEFÍCIOS E APOSENTADORIA	26
OUTRAS QUESTÕES IMPORTANTES.....	29
— LEI N° 215/98	30
— CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL	31
— REGISTRO E LICENÇA GERAL DA PESCA	32
ENDEREÇOS ÚTEIS	33

Registro e formalização da atividade rural



REGISTRO E FORMALIZAÇÃO DA ATIVIDADE RURAL

Quem faz parte da produção rural?

Toda pessoa física (produtor rural) ou jurídica (empresa agrícola/agropecuária), proprietária ou não, que desenvolve, em área urbana ou rural, a atividade agropecuária, pesqueira ou silvicultural, bem como a extração de produtos primários, vegetais ou animais, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos.

Qual documento comprova que a terra está legalizada?

O principal documento é o título definitivo. Em áreas de reforma agrária este é emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e na área pertencente ao Estado este é emitido pela Instituto de Terras e Colonização de Roraima (ITERAIMA). Importante destacar que ambos só terão validade se forem registrado em Cartório de Registro de Imóveis.

Outros documentos que comprovam que a terra está legalizada e permite ao produtor trabalhar nesta propriedade, são o Contrato de Concessão de Uso (CCU) e a Declaração de Posse, sendo esta última emitida somente pelo INCRA em área de reforma agrária.

Quais vantagens o produtor têm com a regularização da propriedade rural?

Com o lote regularizado e o documento escriturado em Cartório de Registro de Imóveis o produtor rural passa a ter direito a adquirir financiamento bancário, solicitar na FEMARH o licenciamento, além de solicitar a visita de técnico da SEAPA para assessoria e elaboração de projeto, como também serem beneficiários



REGISTRO E FORMALIZAÇÃO DA ATIVIDADE RURAL

dos programas de governo para o fomento da agricultura familiar, indígena e do agronegócio.

Se o lote for de assentamento agrário, o produtor ainda terá direito a participar das ações de Políticas Públicas para reforma agrária como PRONAF, créditos de apoio ao desenvolvimento, auxílio a materiais de construção, entre outros.

O que é o Imposto Territorial Rural (ITR)?

O Imposto Territorial Rural - ITR, deve ser recolhido todos os anos, e é cobrado sobre a propriedade. Sendo que considera-se imóvel rural a área contínua, formada de uma ou mais parcelas de terras, localizada na zona rural do município.

Importante destacar que o ITR não incide sobre pequenas glebas rurais, quando o proprietário não possua outro imóvel e o explore sozinho ou com a sua família.

Para fazer a declaração do ITR junto a Secretaria da Receita Federal, o produtor utiliza o Documento de Informação e Apuração do ITR - DIAT, correspondente a cada imóvel, observadas data e condições fixadas pela Secretaria da Receita Federal. A Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Roraima – FAERR, disponibiliza o atendimento necessário para ajudar o produtor rural à fazer esta declaração.

O que é o Cadastro do Produtor Rural (CPR)?

Segundo a SEFAZ/RR todo empreendimento que exerça a comercialização de mercadorias ou bens, enquadrando-se neste caso o produtor rural que se dediquem à atividade de produção agrícola, animal ou extrativa vegetal, *in natura* ou com beneficiamento elementar em estabelecimentos agropecuários localizados no Estado de Roraima. Também podem se inscrever como



REGISTRO E FORMALIZAÇÃO DA ATIVIDADE RURAL

produtor rural aqueles que se dediquem às atividades de: pesca, apicultura, aquicultura, avicultura, cunicultura (criação de coelhos) e sericultura (criação do bicho-da-seda).

Qual o procedimento para fazer o Cadastro do Produtor Rural junto a SEFAZ?

Para se cadastrar o produtor rural terá que procurar a SEFAZ, de posse dos documentos exigidos como a Ficha de Atualização Cadastral – FAC (disponível em www.sefaz.rr.gov.br, na SEAPA ou na própria SEFAZ), Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, fornecido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Registro Geral da Pesca – em caso de piscicultor ou pescador, que é expedido pelo IBAMA e também pela Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura em Roraima (SFPA/RR), ou outro documento público que comprove o vínculo do produtor rural com a propriedade, Carteira de Identidade, Cadastro Nacional de Pessoa Física, registro na Junta Comercial, para pessoa jurídica, cartão de autógrafo do titular e demais participantes.

Quais as vantagens de ser inscrito como produtor rural?

O Cadastro do Produtor Rural (CPR) no Estado permitirá ao produtor oficializar sua atividade, requisito para que possa vender e transportar sua produção e, conseqüentemente, permitir a emissão de documento fiscal próprio. Como benefício terá isenção de imposto para vários produtos (dependendo do tipo e prazo de vigência dos benefícios), além de estar apto para captação de recursos pela regularidade cadastral, principalmente para emissão de Termo de Regularidade Fiscal (certidão negativa).

REGISTRO E FORMALIZAÇÃO DA ATIVIDADE RURAL

O que é Nota Fiscal Simplificada do produtor rural?

De uma maneira geral podemos dizer que Nota fiscal é o documento obrigatório para qualquer empreendimento que comercialize produto, independentemente de ser ele isento ou não. Em especial o produtor rural tem um tratamento específico, o benefício de emissão de nota fiscal simplificada, ofertada gratuitamente pela SEFAZ, mas isso irá depender do porte do empreendimento rural.

Portanto, podemos dizer que a Nota Fiscal do Produtor Rural é o documento fiscal de emissão obrigatória pelo produtor na circulação de bens e materiais relacionados com suas atividades e de mercadorias ou produtos produzidos na sua propriedade ou em propriedade alheia, explorada sob contrato.

Quando deve ser emitida a Nota Fiscal do produtor rural?

Essencialmente o produtor rural emitirá Nota Fiscal quando promover a saída de mercadoria ou na transmissão da propriedade de mercadoria. O modelo que a SEFAZ/RR determinou para emissão da Nota Fiscal do produtor rural é o modelo 4.

Que impostos são pagos ao emitir uma Nota Fiscal do produtor rural?

O valor de recolhimento de ICMS irá depender do produto que está sendo comercializado e o destino da comercialização. Se for para dentro de Roraima, o que chama-se de operação interna, não há incidência de ICMS realizadas por produtor rural, com produtos de sua própria produção, em estado natural. Exceto quando tratar-se da venda de gados ou produtos resultados de sua matança que gera uma alíquota de 12%. A alíquota de 12%, em regra, também se aplica nas vendas para outros estados – operação interestadual, como arroz, feijão, farinha e fécula de mandioca, frutas regionais, hortícolas em estado natural, entre outros.



REGISTRO E FORMALIZAÇÃO DA ATIVIDADE RURAL

O produtor rural pode ser enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI)?

Não é permitida a inscrição do produtor rural como MEI, pois sua atividade, propriamente dita, não está descrita nas atividades permitidas.

O que é a DAP?

A DAP significa Declaração de Aptidão ao PRONAF, e refere-se a uma declaração destinada aos produtores rurais para obter recursos destinados ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Como também abre a possibilidade do produtor acessar outras políticas públicas voltadas para o Agricultor Familiar (enquadrado na Lei 11.326/06).

Em que pode ser utilizado a DAP?

A DAP é utilizada como instrumento de identificação do agricultor familiar para acessar políticas públicas, como a comercialização de produtos para a Alimentação Escolar, Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).

Quem pode obter a DAP e qual processo para obtê-la?

Todo agricultor familiar e empreendedor familiar rural que pratica atividades no meio rural.

Mas deve-se atender alguns requisitos, que são:

- . Não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
- . Utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
- . Tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo.

REGISTRO E FORMALIZAÇÃO DA ATIVIDADE RURAL

Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família. Para obtê-la, o agricultor familiar deve dirigir-se a um órgão ou entidade credenciada pelo MDA, de posse do CPF e de dados acerca de seu estabelecimento de produção (área, número de pessoas residentes, composição da força de trabalho e da renda, endereço completo). Os órgãos que podem emitir a DAP, são DATER/SEAPA em áreas fundiárias pertencentes ao Estado, INCRA em área de Projeto de Assentamento, a FUNAI em áreas indígenas e os Sindicato dos Trabalhadores Rurais, se filiados a Federação dos Trabalhadores na Agricultura (FETAG).

Se o produtor rural tiver DAP ou Cadastro de Produtor Rural perderá seus benefícios dos programas governamentais?

Não. O produtor rural que solicitar sua DAP ou realizar seu cadastro junto aos órgãos não perderá o direito de receber os benefícios dos programas governamentais, tanto do Estado quanto Federal.



Gestão da propriedade rural



GESTÃO DA PROPRIEDADE RURAL

O que é gestão da propriedade?

A gestão da propriedade é uma ação que vem ocupando um espaço imprescindível na rotina de trabalho do produtor rural, e tem se tornado tão importante quanto a produção propriamente dita. Pois diante dos preços de venda em queda e do aumento nos custos de produção o mercado exige profissionalização e rigor dos produtores rurais no controle de custos e gerenciamento das suas atividades.

Então, como fazer para ter uma gestão na propriedade rural?

Como a gestão nada mais é do que a ação em que o produtor rural consegue controlar toda a movimentação de sua propriedade. Sendo que, estamos falando não apenas de controlar o que gasta. Se a propriedade não possui controles ou organização, com certeza o produtor rural desconhece o resultado do negócio. Ou seja, está trabalhando sem saber se está tendo lucro ou prejuízo.

É importante o produtor ter controles na sua propriedade rural?

Não só importante, mas é essencial que o produtor rural organize sua propriedade como um empresário administra sua empresa. Até porque, a fazenda é um negócio e deve ser administrado como tal.

É necessário ter um computador para ter um sistema de gestão?

Não! O computador pode auxiliar na organização e facilitar os cálculos a serem realizados, mas o mais importante e necessário é o produtor estar sempre acompanhado de uma agenda, onde deve



GESTÃO DA PROPRIEDADE RURAL

anotar todas as fases dos seus negócios. Registrando despesas e receitas que irão auxiliar a tomar as decisões, na busca de um ponto de equilíbrio para a sustentabilidade da produção.

Que informações são necessárias para administrar a propriedade rural?

Hoje é fundamental o produtor rural ter conhecimento de conceitos básicos de controle de custos, como por exemplo os custos fixos, variáveis, desembolsos, depreciação e custo de oportunidade.

Classificações dos custos na propriedade rural

CUSTOS FIXOS - são aqueles que vão ocorrer independente da quantidade produzida, como a mão-de-obra permanente; a depreciação de máquinas e benfeitorias; as parcelas do financiamento e impostos.

CUSTOS VARIÁVEIS – são aqueles que oscilam com a quantidade produzida e são consumidos em um ciclo de produção, como a compra de sementes e salário de empregados temporários.

SALDO DE CAIXA – é a diferença entre a receita e o desembolso que ele realizou no ciclo da produção, ou aquele dinheiro que o produtor rural realmente viu saindo do bolso.

Que controles de gestão uma propriedade deve ter para conseguir ter informações?

Uma propriedade rural, assim como um negócio, necessita de pelo menos 5 controles de gestão para poder gerar informação e tomar decisão à partir dele. Que são:

1. Registro e controle de saídas – registrar e controlar todas as compras, despesas, pagamentos e investimentos.
2. Registro e controle de entradas – registrar e controlar todas as vendas e os recebimentos dos seus produtos e serviços.

GESTÃO DA PROPRIEDADE RURAL

3. Fluxo de caixa - efetuar os recebimentos e os pagamentos controlando o saldo de caixa. Não podendo esquecer das contas a receber e das contas a pagar.

4. Análise e planejamento financeiro – analisar os resultados financeiros e planejar ações necessárias para obter melhores resultados.

5. Contabilidade – registrar as operações realizadas e emitir os relatórios de controle.

Fonte: Negócio Certo Rural – Manual do Participante. CNA/SENAR e SEBRAE

Na comercialização da produção o que o produtor rural deve levar em conta?

Para que consiga fazer um bom negócio, é importante que tenha algumas informações na mão antes de partir para a negociação. A primeira delas é saber qual o preço médio de venda, como também qual o menor e o maior preço que estão pagando pelos produtos. Outro ponto importante é identificar a necessidade do cliente em relação à unidade que será vendida (pode ser em unidade, caixa, quilo, carrada, penca, e muitas outras formas).

Não ter uma gestão na propriedade levará a investimentos desnecessários, mal dimensionados ou realizados em momentos impróprios. Com isso o produtor terá facilidade de endividar-se, e em caso de crescimento este será sem sustentação.

É possível melhorar os resultados, tendo mais lucros, na propriedade rural?

Como em qualquer negócio, uma propriedade rural tem duas maneiras de aumentar seu lucro: aumentando a receita ou diminuindo os custos.

• **Aumento das receitas** – nos tempos atuais devido a concorrência esta mais complicado, mas esta pode acontecer se o produtor conseguir produzir mais (ganho de produtividade)

GESTÃO DA PROPRIEDADE RURAL

ou vender por um preço maior (valor agregado).

• **Redução dos custos** – esta pode acontecer de maneira mais fácil para o produtor, pois o resultado fica mais sob sua responsabilidade. Esta redução pode ser de corrente do aumento de escala, com isso irá dividir seu custo fixo por um número maior de produção, como também irá aproveitar mais sua estrutura e de suas máquinas, O produtor também pode reduzir custos com a combinação de diferentes sistemas de exploração e culturas na propriedade.

Algumas dicas de gestão que podem auxiliar o produtor a ter melhores resultados na sua propriedade rural:

- Analisar o mercado
- Realizar planejamento da propriedade
- Realizar registro de custos, produção, comercialização e do que é consumido na propriedade.
- Organizar a documentação da propriedade, dos equipamentos e do produtor.
- Contar com o apoio de técnicos, consultores e profissionais que possam auxiliá-lo na tomada de decisões e na implementação das melhores práticas.
- Buscar capacitações, participar de cursos, palestras e seminários.
- Pensar a propriedade como negócio.

Licenciamiento



LICENCIAMENTO

O que é Licenciamento Ambiental?

É o que regulariza toda e qualquer atividade potencialmente poluidora, sendo um procedimento obrigatório exigido por lei que autoriza o funcionamento de atividades econômicas que consta em uma lista do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). O produtor rural que for atuar em sua propriedade é obrigado que antes de iniciar suas atividades tenham que buscar estas licenças.



É obrigatório para todo produtor rural ter a Licença Ambiental?

Sim para as atividades acima de 4 módulos fiscais (Resolução 002/09), levando em consideração que as propriedades que tiverem a partir de 1.000 ha deverão apresentar o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) / Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), aquelas que não ultrapassarem 999 ha, a princípio, estariam dispensadas de elaborar, tendo que apresentar o Relatório de Controle Ambiental (RCA) e o Plano de Controle Ambiental (PCA).

Para as pequenas propriedades rurais (com até 4 módulos fiscais) que tenham atividades enquadradas nos termos da isenção do licenciamento ambiental na FEMARH expedirá a Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental – DILA.

Existem algumas diferenciações para a isenção de Licenciamento Ambiental, para pequenas áreas, para isso consulte os órgãos e entidades e também procure informações na Secretaria de Meio Ambiente de seu município.

LICENCIAMENTO

Quais são os tipos de Licenciamento Ambiental?

O licenciamento funciona em 3 fases:

- **Licença Prévia (LP)** – concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.
- **Licença de Instalação (LI)** – autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental, e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.
- **Licença de Operação (LO)** – autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação.

Quem emite o Licenciamento Ambiental?

O licenciamento ambiental é emitido em três esferas, irá depender da jurisdição ao qual a propriedade rural está localizada, podendo ser emitido pelo:

- **Município:** através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – em áreas que estejam dentro de sua jurisdição municipal. Este é o principal documento, pois isenta da necessidade de emitir por outros órgãos (FEMARH e IBAMA). É emitido pelos municípios que possuem uma Secretaria municipal de meio-ambiente, nos casos de Boa Vista, Amajari, Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Iracema, Caracará e Rorainópolis.
- **Estado:** através da FEMARH – em áreas de Projeto de Assentamento de forma suplementar, e em áreas estaduais respeitando a jurisdição do município que tenha Secretaria do Meio Ambiente atuante. Como também nos casos de municípios que não possuam esta secretaria ou que não ofereçam licenciamento pela Secretaria Municipal do

LICENCIAMENTO

Meio-Ambiente, e quando a produção causar impactos ambientais em outro município. Destacando que somente o Estado concede a Autorização de Desmatamento, Supressão Vegetal em cerrados e Outorga de Uso de Recursos Hídricos; e

• **União:** através do IBAMA – em áreas Federais, exceto nas áreas de Projeto de Assentamento. Como exemplo as áreas indígenas, unidades de conservação federais, além de fronteiras e empreendimentos que causem impacto ambiental nacional ou regional.

Quais os procedimentos para obtenção do licenciamento?

Fazer requerimento através de formulário padrão, apresentar cópias e originais de documentos pessoais como: CPF, RG, comprovante de residência, e demais documentos conforme estabelecido nas Resoluções 002/09 e 001/11.

Além de apresentar documentos da propriedade rural ou urbana tais como: mapa ou planta baixa, memorial descritivo, e um documento que prove a posse da propriedade. E um estudo ambiental, definido pelo órgão ambiental competente, quando propriedades acima mesmo de 4 módulos fiscais ou piscicultura acima de 5 ha em imóveis de 4 módulos fiscais. Para realização do estudo ambiental deve ser contratado um consultor ambiental credenciado.

Caso a propriedade tenha passivo ambiental, que opções o produtor rural tem para se regularizar junto a FEMARH?

O produtor rural para se regularizar e eliminar seu passivo ambiental deverá seguir os seguintes passos:

- . Apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR)
- . Projeto de Regularização ou Requerimentos de Isenção
- . Recompôr a área degradada;
- . Conduzir a vegetação natural;
- . Compensar a reserva legal por outra área;
- . Poderá compensar financeiramente ao órgão ambiental a importância equivalente que será estabelecida pelo Fundo Estadual do

LICENCIAMENTO

Meio Ambiente, valores que serão trabalhados dentro do Termo de Ajuste de Conduta (TAC).

Quais as novidades do novo Código Florestal?

Uma das principais novidades do novo Código Florestal Brasileiro, é que legisla sobre o desmatamento para exploração de atividades de baixo impacto ambiental. Também possibilita que o produtor receba apoio técnico e jurídico para o cumprimento das obrigações ambientais, além de medidas específicas de estímulo e de financiamento aos produtores familiares.

O novo Código Florestal Brasileiro garante a gratuidade do registro da reserva legal das unidades rurais familiares (até 4 módulos fiscais) e a inclusão das plantações de árvores frutíferas, ornamentais ou industriais, mesmo que de espécies exóticas, na delimitação da reserva legal, desde que cultivadas com espécies nativas em sistemas agroflorestais.

O que é e para que serve o Cadastro Ambiental Rural (CAR)?

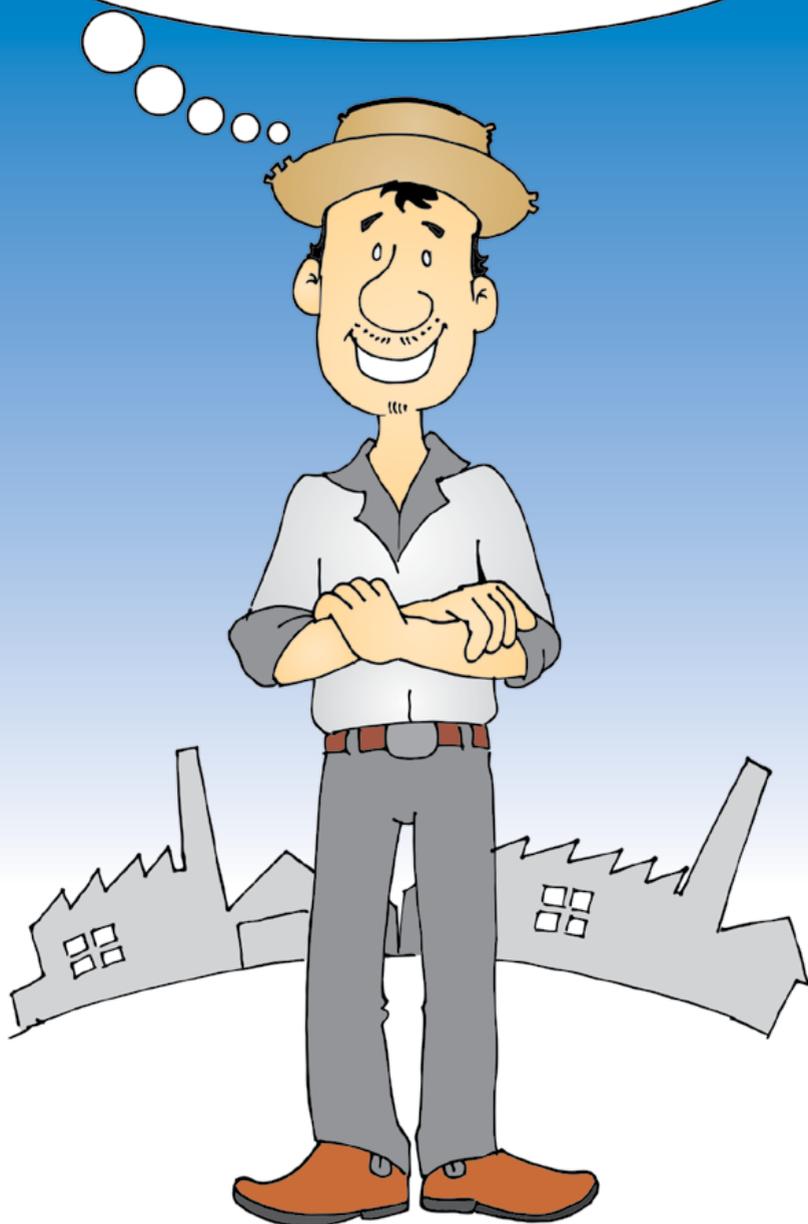
O Cadastro Ambiental Rural (CAR) é um registro eletrônico de abrangência nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais. O CAR é indispensável para aderir ao Programa de Regularização Ambiental (PRA). O novo Código Florestal Brasileiro simplifica os procedimentos para inscrição da propriedade familiar no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

O CAR é uma das ferramentas, no Código Florestal, que auxilia para a conservação do meio ambiente através da adequação ambiental dos imóveis rurais por meio do compromisso dos proprietários rurais ou posseiros de recuperar e manter as Áreas de Preservação Permanentes (APP) eventualmente degradadas e de registrar a Reserva Legal de sua propriedade.

O Cadastro Ambiental Rural tem por objetivo:

- Receber informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.
- Cadastrar as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal e facilitar o trabalho de fiscalização.

Industrialização e beneficiamento



INDUSTRIALIZAÇÃO E BENEFICIAMENTO



Para industrializar, o produtor rural precisa implementar uma pequena agroindústria e ter CNPJ?

Esta necessidade irá depender da atividade da agroindústria. Se for trabalhar a produção animal não é obrigatório o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mas deve seguir as normas estaduais e federais no tocante às exigências para a produção, industrialização e comercialização para produtores rurais. Já para a produção vegetal é obrigatório além de seguir as normas vigentes, a inscrição na Receita Federal para obtenção do CNPJ.

O que são os Serviços de Inspeção?

O Serviço de Inspeção serve para garantir a qualidade e segurança dos produtos de origem animal e vegetal e o cumprimento das legislações para a produção, industrialização e comercialização destes produtos.

Que modalidades de Serviços de Inspeção existem e onde obtê-las?

Os alimentos de origem animal são inspecionados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), pelas Secretarias estaduais de Agricultura e pelas Secretarias Municipais de Agricultura por meio do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) e Municipal (SIM), respectivamente.

A emissão do Serviço de Inspeção irá depender diretamente do foco de comercialização que terá para a produção, ou seja, se o produto será vendido somente no município, se abrangerá o estado ou se alcançará mais de um estado do Brasil.

. Municipal – é obtido normalmente, através da Secretaria Municipal de Agricultura, destinado à inspeção sanitária e fiscalização sobre o abate de animais, elaboração em pequena escala e comercialização

INDUSTRIALIZAÇÃO E BENEFICIAMENTO

de produtos comestíveis de origem animal. Em Boa Vista, a emissão se dá através da Secretaria Municipal da Saúde do município de Boa Vista/Roraima.

. **Estadual** – em Roraima o Serviço de Inspeção Estadual (SIE) é de competência da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima (ADERR), sendo esta responsável pela prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos e destinados ao comércio, no Estado de Roraima.

. **Federal** – o SIF é emitido pela Superintendência Federal de Agricultura em Roraima – SFA/RR, ligada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, para aqueles que tem como objetivo a comercialização interestadual e internacional.

Se o produtor for comercializar produtos derivados de origem animal e vegetal que não tenham o selo de Serviço de Inspeção é passível de penalidades que vão desde apreensão do produto até a abertura de um processo administrativo-penal, contra o estabelecimento.

O que é o Serviço de Inspeção Artesanal?

É uma modalidade de serviços de inspeção estadual, que permite ao produtor comercializar os produtos industrializados dentro dos municípios do Estado de Roraima.

Quem pode receber este registro de serviço de inspeção?

Qualquer produtor que possua uma agroindústria, não sendo necessariamente um agricultor familiar. Em especial aqueles que atuam na produção artesanal de produtos comestíveis, sejam eles de origem animal e vegetal. Podendo ser beneficiados os produtos:

- . Carne e seus derivados.
- . Leite e seus derivados.
- . Ovos e seus derivados.
- . Pescado e seus derivados.
- . Produtos de abelha e seus derivados.
- . Mandioca e outros tubérculos comestíveis e seus derivados.

INDUSTRIALIZAÇÃO E BENEFICIAMENTO

- . Flores e inflorescência.
- . Frutos *in natura* e seus derivados.
- . Hortaliças.
- . Cereais.

Quais as vantagens do Serviço de Inspeção Artesanal?

A partir da obtenção do serviço de inspeção artesanal os produtores rurais e microempreendedores poderão beneficiar, manipular, industrializar ou armazenar produtos comestíveis.

Este serviço facilita o processo de comercialização, agregando valor ao produto por gerar segurança ao consumidor.

Quem emite o Serviço de Inspeção Artesanal?

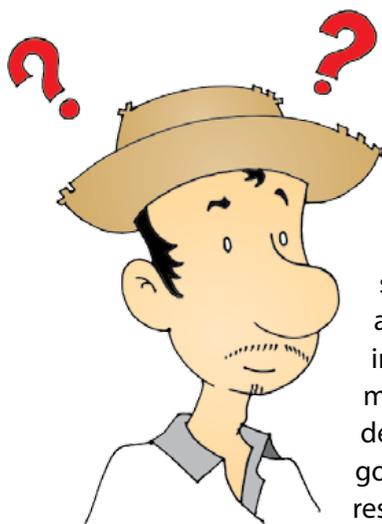
Quem está apta, ou seja, a entidade que irá emitir o Serviço de Inspeção Artesanal é a Agência de Defesa Agropecuária de Roraima (ADERR). Além disso a ADERR fará a inspeção e fiscalização dos produtos artesanais comestíveis.



Benefícios e aposentadoria



BENEFÍCIOS E APOSENTADORIA



O produtor rural pode ser beneficiário da previdência social?

Se o produtor rural produz em regime de economia familiar sem utilização de mão-de-obra assalariada (empregados) pode ser enquadrado na Previdência Social como Segurado Especial. Ou seja, a Previdência o considera como sendo pessoa física residente no imóvel rural ou em aglomerado urbano ou rural próximo que, individualmente ou em regime de economia familiar tem na atividade rural seu meio de subsistência. Estão incluídos nesta categoria cônjuges, companheiros e filhos maiores de 16 anos que trabalham com a família em atividade rural. Também são considerados segurados especiais o pescador artesanal e o índio que exerce atividade rural e seus familiares.

Não se enquadra como segurado especial a pessoa que explora atividade agropecuária em área superior a quatro módulos fiscais ou, quando em área igual ou inferior a quatro módulos fiscais ou atividade pesqueira ou extrativista, com auxílio de empregados ou por intermédio de prepostos. Neste caso o enquadramento é na categoria de contribuinte individual.

Que benefícios o produtor rural passa a ter ao se aposentar?

O produtor que tiver sua inscrição no INSS passa a ter direito aos benefícios como Auxílio-Doença, Auxílio-Reclusão, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria por Invalidez, Pensão por Morte, Salário-Família, Salário-Maternidade e Auxílio-Acidente do Trabalho.

BENEFÍCIOS E APOSENTADORIA

Quem a Previdência Social considera agricultor familiar?

São pessoas que vivem exclusivamente da agricultura tendo até 4 módulos fiscais e trabalham apenas com a família não utilizando-se de empregados remunerados, mas podem ocasionalmente utilizar serviços de terceiros.

Sendo que não é segurado especial o membro de grupo familiar que possuir outra fonte de rendimento (Decreto 6.722/ 08, § 8º).

Como o produtor rural se cadastra junto a Previdência Social?

No INSS, o produtor tem que apresentar documentação que comprove que este seja produtor rural, muito destes documentos já foram destacados nesta cartilha.

A partir daí o INSS gera o Número de Identificação do Trabalhador – NIT, que é o meio através do qual o segurado especial se cadastra na Previdência Social.

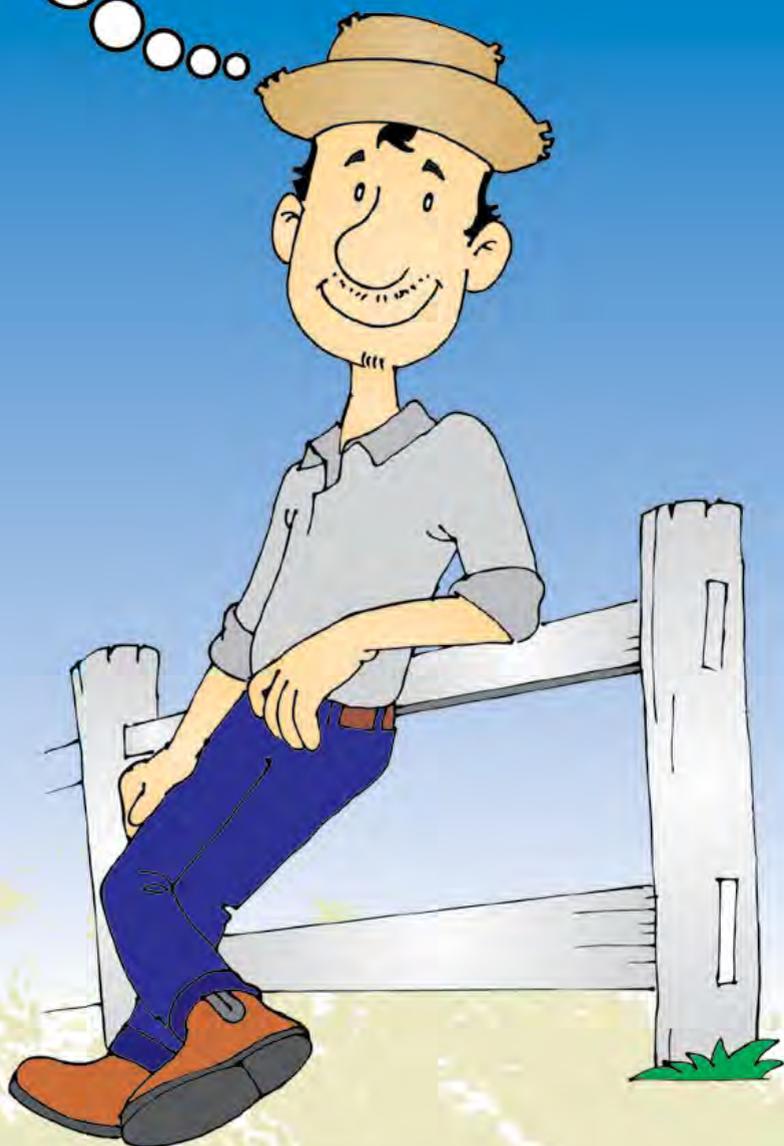
Obs: O cadastramento do NIT pode ser dispensado caso, o segurado possua número de inscrição de PIS ou PASEP, situação onde será realizada a atualização com o tipo de atividade e forma de filiação.

Qual a idade que o produtor rural pode se aposentar?

Se este for enquadrado como segurado especial, este terá redução de cinco anos na exigência de idade mínima para requerimento de aposentadoria por idade, em relação aos demais segurados da Previdência Social, ou seja, a idade mínima é de 55 e 60 anos, e que comprovem o exercício da atividade rural por no mínimo 15 anos.



**Outras questões
importantes**



OUTRAS QUESTÕES IMPORTANTES

O que é a Lei Estadual nº 215/98 e quem pode ser beneficiado e quais vantagens oferece?

Os produtores também podem contar com os benefícios da Lei Estadual nº 215/98, que concede a isenção de tributos estaduais até o ano de 2018, enquanto facilita a aquisição, a posse e a circulação de bens e mercadorias em Roraima, além de IPVA, ITCD e taxas. Esta Lei beneficia todos os produtores rurais vinculados às cooperativas e associações que tiverem seus planos aprovados pela Frente Integrada de Desenvolvimento a participar do projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindústria do Estado de Roraima.

Que tributos estão isentos pela Lei Estadual nº 215/98?

Os empreendedores beneficiários serão isentos dos tributos de competência do Estado, até o exercício financeiro de 2018. Entre os quais:

- . Isenção de ICMS nas operações internas, interestaduais e de importação, relativamente à circulação de bens e mercadorias produzidos nas áreas incentivadas ou adquiridas para utilização e aplicação no processo de produção e industrialização;
- . Isenção de ICMS na aquisição de máquinas, utilitários e implementos agrícolas para a instalação e operação de indústria e serviços de qualquer natureza, bem como peças de reposição;
- . Na utilização de serviços de transportes vinculados às atividades do contribuinte beneficiário;
- . Isenção do IPVA dos veículos de propriedade das empresas beneficiárias, empregados exclusivamente em serviços da agropecuária e agroindustrialização;
- . Isenção de impostos sobre a transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens e direitos (ITCD);
- . Isenção de taxas na prática de atos e expedição de documentos relativos as suas finalidades essenciais; e
- . Isenção de contribuição de melhoria.

OUTRAS QUESTÕES IMPORTANTES

Como o produtor rural pode fazer para requisitar os benefícios da Lei Estadual nº 215/98?

Proceder a adesão em uma das cooperativas e/ou associações credenciadas a operacionalizar a Lei nº 215/98, bem como apresentar o Plano Anual de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima, através da entidade que efetuou o credenciamento, desde que já cadastrado na SEFAZ. A SEPLAN é a entidade que controla e gere os benefícios da Lei nº 215/98.

Fonte: Panorama das Industrias do Estado de Roraima, FIER/2013.

O que é Contribuição Sindical Rural e para que serve?

A Contribuição Sindical Rural é obrigatória, à todos os produtores rurais – pessoa física ou jurídica, cobrada por intermédio da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), como estabelece a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). Seu cálculo é efetuado com base nas informações prestadas pelo proprietário rural ao Cadastro Fiscal de Imóveis Rurais (CAFIR), administrado pela Secretaria da Receita Federal.

Quem faz a cobrança é a CNA representante do Sistema Sindical Rural que defende os direitos dos seus sindicalizados, assim como as reivindicações e interesses destes, independente do tamanho da propriedade e do ramo de atividade de cada um, seja lavoura ou pecuária, extrativismo vegetal, pesca ou exploração florestal

O que são o Registro Geral e a Licença de Aquicultor e para que servem?

Entende-se por aquicultura a atividade de cultivo em meio aquático. (Em Roraima estão enquadrados principalmente os piscicultores). Sendo que estes estão classificados em:

- . Comercial – quando praticada com finalidade econômica;
- . Familiar – quando praticada exclusivamente por uma única família;
- . Ornamental - quando praticada para fins comerciais ou não;

OUTRAS QUESTÕES IMPORTANTES

O Registro de Aquicultor é um documento preliminar emitido pela Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura em Roraima – SFPA/RR, onde demonstra que o produtor está em fase de inscrição junto ao Registro Geral da Pesca (RGP).

Já a Licença de Aquicultor, é o documento final que permite exercer a atividade de aquicultura.

Quem deve possuir o Registro e a Licença de Aquicultor?

Todos os (piscicultores) aquicultores devem obter o registro e a licença, com ela a atividade passa a estar regularizada inclusive para a comercialização.

Como obter o Registro Geral e a Licença de Aquicultor?

Para obter o Registro Geral é necessário apresentar o formulário de requerimento de Registro do Aquicultor devidamente preenchido, caso seja pessoa física deve também apresentar documento de identificação pessoal e do cadastro de pessoa física, em sendo pessoa jurídica, cópia do documento que comprove seu representante legal e sua existência jurídica. Já para obter a Licença de Aquicultor, este deve preencher o formulário de requerimento, apresentar uma cópia de licença ambiental da propriedade ou da dispensa de licenciamento ambiental, fazer o pagamento de uma taxa (quando houver), que será calculada com base na área ou volume das unidades de aquicultura.



ENDEREÇOS ÚTEIS

Para maiores informações procure os órgãos e instituições indicadas:

Agência de Defesa Agropecuária de Roraima – ADERR

Rua Coronel Mota, nº 1142 – Bairro: Centro

Fone: (95) 3198-8600

CEP: 69.305-120

Boa Vista / Roraima – Brasil

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA/RR

Rodovia BR-174, Km 8 – Bairro: Distrito Industrial

Fone: (95) 4009-7100

CEP: 69.301-970

Boa Vista / Roraima – Brasil

Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Roraima – FAERR

Avenida Major Williams, 1018 2º piso – Bairro: São Francisco

Fone: (95) 3623-0838

CEP: 69.301-110

Boa Vista / Roraima – Brasil

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH

Avenida Ville Roy, 4935 – Bairro: São Pedro

Fone: (95) 2121-9191

CEP: 69.306-665

Boa Vista / Roraima – Brasil

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA/Roraima

Avenida Sebastião Diniz, 662 – Bairro: Centro

Fone: (95) 3623-3020

CEP: 69.301-041

Boa Vista / Roraima – Brasil

Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Avenida Glaycon de Paiva, 86 – Bairro: Centro

Fone: 135 – Central de Atendimento

CEP: 69.304-560

Boa Vista / Roraima – Brasil

ENDEREÇOS ÚTEIS

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA

Avenida Ville Roy, 5315 / A – Bairro: São Pedro

Fone: (95) 2121-5808 / 5807 / 5836

CEP: 69.306-665

Boa Vista / Roraima – Brasil

Instituto de Terras e Colonização de Roraima – ITERAIMA

Avenida Ville Roy, 1500 – Bairro: Canarinho

Fone: (95) 3623-1295

CEP: 69.306-000

Boa Vista / Roraima – Brasil

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA/Roraima

Avenida Santos Dumont 594 – Bairro: São Pedro

Fone: (95) 3623-9261

CEP: 69306-680

Boa Vista / Roraima – Brasil

Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA (Delegacia Federal do MDA no Estado de Roraima)

Rua Chico Lira, 315 / Térreo – Bairro: São Francisco

Fone: (95) 3624-4129

CEP: 69.305-093

Boa Vista / Roraima – Brasil

Receita Federal do Brasil / Roraima

Rua Professor Agnelo Bitencourt, 84 – Bairro: Centro

Fone: (95) 3623-9622 / 3198-3600

CEP: 69.301-430

Boa Vista / Roraima – Brasil

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA

Rua Gal. Penha Brasil, 1121 – Bairro: São Francisco

Fone: (95) 2121-8600

CEP: 69.305-130

Boa Vista / Roraima – Brasil

ENDEREÇOS ÚTEIS

Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima – SEFAZ

Praça do Centro Cívico, 466 – Bairro: Centro
Fone: (95) 2121-9059 / Plantão fiscal 2121-9095
CEP: 69.301-380
Boa Vista / Roraima – Brasil

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN

Rua Cel Pinto, 267 – Bairro: Centro
Fone: (95) 2121-2540 / 3623-1234
CEP: 69.301-150
Boa Vista / Roraima – Brasil

Serviço de apoio às Micro e Pequenas Empresas em Roraima - SEBRAE/RR

Avenida Major Williams Nº 680 – Bairro: São Pedro
Fone: (95) 2121-8000
CEP: 69.301-110
Boa Vista / Roraima – Brasil

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR

Avenida Major Williams, 1018 1º piso – Bairro: São Francisco
Fone: (95) 3224-7024
CEP: 69.301-110
Boa Vista / Roraima – Brasil

Superintendência Federal de Agricultura em Roraima – SFA/MAPA

Avenida Santos Dumond, 594 – Bairro: São Pedro
Fone: (95) 3623-9603
CEP: 69.306-680
Boa Vista / Roraima – Brasil

Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura – SFPA/RR

Avenida Major Williams, 913 – Bairro: São Francisco
Fone: (95) 3624-2005 / 3624-2006
CEP: 69.301-110
Boa Vista / Roraima – Brasil

ANOTAÇÕES

ANOTAÇÕES

ANOTAÇÕES

Tem mais dúvidas? Então procure-nos



Sede

Avenida Major Williams, 680
Bairro: São Pedro
Fone: (95) 2121 8000

Caimbé

Ponto de Integração do Terminal Caimbé
Avenida dos Imigrantes, 1612
Bairro: Caimbé
Fone: (95) 3086 1188

Junta Comercial

Junta Comercial do Estado de Roraima
Avenida Jaime Brasil, S/N
Bairro: Centro
Fone: (95) 2121 5362

Tancredo Neves

Avenida Gal Ataíde Teive, 1612
Bairro: Tancredo Neves
Fone: (95) 8404 4371



